CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE UNIÃO, ATRAVÉS DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA NASCIMENTO E NERY COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EDIFICACOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NASCIMENTO E NERY COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EDIFICACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.145.137/0001-04, sediado(a) na Rua David Caldas, Sala B, Nº 160, Bairro Centro, CEP: 64120000, E-mail: CELINANERYSAMPAIO@GMAIL.COM, Telefone: (86) 9435-1135, (86) 3265-1429, (86) 3265-1083, em União, no Estado do Piauí doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Francelina do Nascimento Nery, RG 2.107.471, expedida pela (o) SSP-PI, CPF nº 009.665.943-20 tendo em vista o que consta no Processo nº 020421.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE III - CONSTRUÇÃO 01							
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
001	Adesivo de contato (Cola de borracha) de 05 litros	diversos	UNIPEGA	5	UND	R$ 119,35	R$ 596,75
002	Arame recozido	diversos	GERDAU	25	KG	R$ 38,42	R$ 960,50
003	Areia de forro	diversos	PRÓPRIO	400	M³	R$ 96,45	R$ 38.580,00
004	Areia de levante de alvenaria	diversos	PRÓPRIO	400	M³	R$ 80,46	R$ 32.184,00
005	Areia lavada (do rio)	diversos	PRÓPRIO	400	M³	R$ 227,17	R$ 90.868,00
006	Areia preta (para jardim)	diversos	PRÓPRIO	50	M³	R$ 87,65	R$ 4.382,50
007	Argamassa Colante Interno Cinza 20kg	diversos	TECMASSA	50	PCT	R$ 38,72	R$ 1.936,00

008	Cal para pintura 5kg	diversos	HIDRACOR	150	UND	R$ 17,50	R$ 2.625,00
009	Cimento Portland CP-IV-Z-32-RS, saco de 50KG	diversos	POTY	2400	SC	R$ 60,17	R$ 144.408,00
010	Cola branca 1kg, para colagem de madeiras, aglomerados, compensados, laminados, elementos decorativos, tecidos, papéis, revestimento sobre concreto, cimento e na montagem de móveis, Adesivo líquido em emulsão aquosa, à base de acetato de polivinila, com 1 Kg	diversos	UNIPEGA	10	UND	R$ 25,54	R$ 255,40
011	Compensado laminado comum de 06 mm (medidas. 2,50m x 1,60m x 06mm).	diversos	PROPRIO	25	UND	R$ 363,60	R$ 9.090,00
012	Estaca de concreto curva 0,10cmx0,10cm 3m	diversos	PROPRIO	50	UND	R$ 150,38	R$ 7.519,00
013	Estaca de concreto curva 0,10cmx0,10cm x 2,5m	diversos	PROPRIO	50	UND	R$ 115,38	R$ 5.769,00
014	Estaca de concreto reta 0,10cmx0,10cmx 2,5m	diversos	PROPRIO	50	UND	R$ 115,38	R$ 5.769,00
015	Estaca de concreto reta 0,10cmx0,10cm x 3m	diversos	PROPRIO	50	UND	R$ 150,38	R$ 7.519,00
016	Folha de Porta de Abrir (Giro) em Madeira Lisa para Pintura 0,9 x 2,10	diversos	PROPRIO	20	UND	R$ 168,14	R$ 3.362,80
017	Granito Cinza Corumbá, para Bancada 2,00 x 0,55.	diversos	PROPRIO	50	MT	R$ 365,51	R$ 18.275,50
018	Gesso em pó, secagem rápida, branco, pacote de 1 kg.	diversos	COLAMIL	15	KG	R$ 56,36	R$ 845,40
019	Placa de gesso 1x1m	diversos	PROPRIO	100	M^2	R$ 21,42	R$ 2.142,00
020	Lixas de parede nº. 18 lixa em oxido de alumínio sobre costado de papel, lixamento de massa	diversos	WURTH	100	UND	R$ 1,85	R$ 185,00

	corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral. 225x275mm.						
021	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 3,5X6cm (Caibro)	diversos	PRÓPRIO	500	M³	R$ 36,22	R$ 18.110,00
022	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 30X2X300CM (Tábua)	diversos	PRÓPRIO	30	UND	R$ 56,26	R$ 1.687,80
023	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 4x1,5cmX1mX12 (Ripa)	diversos	PRÓPRIO	150	M³	R$ 35,19	R$ 5.278,50
024	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 7x14cm (Linha) M³	diversos	PRÓPRIO	350	M³	R$ 31,82	R$ 11.137,00
025	Manilha 0,50cm x 0,80 cm	diversos	PRÓPRIO	50	UND	R$ 140,93	R$ 7.046,50
026	Manilha 0,50cm x 1m	diversos	PRÓPRIO	50	UND	R$ 155,26	R$ 7.763,00
027	Massa corrida pva 18 litros.	diversos	MEGAÓ	20	UND	R$ 334,49	R$ 6.689,80
028	Massa para fixação de vidro validade mínima de 1 ano a partir da entrega.	diversos	TEK BOND	4	UND	R$ 41,29	R$ 165,16
029	Meio fio, em concreto armado, 10X30X80cm	diversos	PRÓPRIO	250	UND	R$ 51,32	R$ 12.830,00
030	Pedra brita n° 0	diversos	PRÓPRIO	100	M³	R$ 197,05	R$ 19.705,00
031	Pedra brita n° 1	diversos	PRÓPRIO	100	M³	R$ 193,10	R$ 19.310,00
032	Pedra brita n° 2	diversos	PRÓPRIO	30	M³	R$ 188,36	R$ 5.650,80
033	Pedra bruta tipo Jacaré	diversos	PRÓPRIO	50	M³	R$ 164,72	R$ 8.236,00
034	Pedra Cateté	diversos	PRÓPRIO	25	M³	R$ 101,02	R$ 2.525,50
035	Material de 1° categoria Cascalho	diversos	PRÓPRIO	150	M³	R$ 80,29	R$ 12.043,50
036	Piso Cerâmico Brilhante Borda Bold Branco 50x50cm	diversos	VERBRAS	150	M2	R$ 58,53	R$ 8.779,50
037	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 1.1/4X17	diversos	GERDAU	20	KG	R$ 20,32	R$ 406,40
038	Prego em aço, com cabeça, conforme	diversos	GERDAU	5	KG	R$ 19,22	R$ 96,10

	ABNT 6627:1981, dimensões 16X24"						
039	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 2.1/2X10"	diversos	GERDAU	20	KG	R$ 19,31	R$ 386,20
040	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 2.1/2X12"	diversos	GERDAU	20	KG	R$ 18,42	R$ 368,40
041	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 2X12"	diversos	GERDAU	43	KG	R$ 18,59	R$ 799,37
42	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 3X8"	diversos	GERDAU	40	KG	R$ 17,85	R$ 714,00
43	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 5X5"	diversos	GERDAU	30	KG	R$ 18,28	R$ 548,40
44	Rejunte Cerâmico Flexível 1Kg Cinza Platina	diversos	TECMASSA	20	PCT	R$ 12,85	R$ 257,00
45	Rolo para pintura de lã sintética anti respingo 23cm de largura e 60cm de espessura com altura de 9 mm para a lã.	diversos	TIGRE	25	UND	R$ 12,17	R$ 304,25
46	Rufo para telhado 0,02CMX0,20CM, C 1M	diversos	FERRO NORTE	50	UND	R$ 25,60	R$ 1.280,00
47	Tabuas para lastro de pontes 30X0,5MMX5M	diversos	PRÓPRIO	25	M3	R$ 86,16	R$ 2.154,00
48	Telha cerâmica, modelo "Canal", 22und/m²	diversos	SANTA VITORIA	40	MLR	R$ 1.050,52	R$ 42.020,80
49	Tijolo cerâmico, 6 furos, dimensões 9X14X19cm.	diversos	CERÂMICA NERY	50	MLR	R$ 861,47	R$ 43.073,50
50	Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros	diversos	MENGAÓ	25	UND	R$ 120,44	R$ 3.011,00
51	Tinta látex galão 3,6 litros	diversos	MENGAÓ	25	UND	R$ 59,91	R$ 1.497,75
52	Tinta látex lata 18 litros	diversos	MENGAÓ	25	UND	R$ 190,90	R$ 4.772,50
53	Tinta p/piso galão 3,6 litros	diversos	MENGAÓ	25	UND	R$ 85,04	R$ 2.126,00
54	Tinta p/piso lata 18 litros	diversos	MENGAÓ	25	UND	R$ 398,00	R$ 9.950,00
55	Tinta spray uso geral 400 ml, secagem	diversos	KALA COR	25	UND	R$ 28,43	R$ 710,75

	Extra rápida, ate 1,5 m2 por demão, branco, amarelo, verde claro, vermelho, azul claro, azul escuro, laranja, marrom, roxo.						
56	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 100X100cm	diversos	PRÓPRIO	10	UND	R$ 401,87	R$ 4.018,70
57	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 30X100cm	diversos	PRÓPRIO	10	UND	R$ 134,26	R$ 1.342,60
58	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 40X100cm	diversos	PRÓPRIO	10	UND	R$ 199,74	R$ 1.997,40
59	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 50X150cm	diversos	PRÓPRIO	10	UND	R$ 236,87	R$ 2.368,70
60	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 60X100cm	diversos	PRÓPRIO	10	UND	R$ 250,50	R$ 2.505,00
61	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 80X100cm	diversos	PRÓPRIO	10	UND	R$ 304,41	R$ 3.044,10
62	Verniz 3,6 litros, cores diversas premium, com filtro solar, para aplicação em madeira em áreas internas e externas.	diversos	MENGAÓ	10	UND	R$ 148,33	R$ 1.483,30
63	Baldes de plásticos de 12 litros reforçados	diversos	VONDER	50	UND	R$ 49,55	R$ 2.477,50
64	Baldes de plásticos de 20 litros reforçados	diversos	VONDER	50	UND	R$ 180,36	R$ 9.018,00
VALOR TOTAL: R$ 666.962, 63							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 666.962,63(seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO	0012	URBANIZAR
ATIVIDADE	2064 2065 2106	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DO PARQUE BEIRA RIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega e do objeto deverão ocorrer no em até 10 (dez) dias após a ordem de serviços e a estrutura deverá está montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, impreterivelmente, para fiscalização, dias após o recebimento da autorização de compra ou Nota de Empenho.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.3. Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora desse processo.
8.4. O objeto deverá ser montado no local determinado pela contratante no perímetro urbano ou rural, de acordo com o evento.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de União/PI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 28 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de União - PI
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCELINA DO NASCIMENTO NERY
Data: 02/10/2023 14:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NASCIMENTO E NERY COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EDIFICACOES LTDA
CNPJ 21.145.137/0001-04
Francelina do Nascimento Nery
RG 2.107.471
CPF n° 009.665.943-20
Responsável legal da CONTRATADA